

Financeiro da Secretaria Municipal de Administração e designa membros para promoverem o levantamento dos inventários físico financeiros e dos fornecedores a pagar:

I – Etienne Marcel Fonseca Ribeiro – Matrícula nº 14470-3.

II – Elisângela dos Santos – Matrícula nº 10615-1.

III – Maisa Sena de Oliveira – Matrícula nº 27451-8

IV – Giuliano Alves Amado – Matrícula nº 20085-9

V – Fabiana Neves Borges – Matrícula nº 11.986-5

VI – Gabriela Lopes Dias Santana – Matrícula nº 21027-7

§ 1º A Comissão será presidida pelo servidor designado no inciso I deste artigo.

Art. 2º Compete à Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria a verificação da equivalência entre o saldo de empenhos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e o valor registrado na Contadoria Geral do Município, bem como o que se refere ao registro das tomadas de contas instauradas.

Art. 3º Após o encerramento do inventário, a comissão inventariante emitirá a certidão de inventário e encaminhará à Contadoria Geral e a Controladoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Comissão permanecerá vigente até a emissão final da certidão e conclusão dos trabalhos, nos termos desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de novembro de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA SMA Nº 2833/2024

**TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, EDITAL Nº 01/2023, NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais em especial previstas no artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e nas disposições contidas nos itens 3.4.1, 13.2.1, 13.2.7 e 13.2.7.1 do Edital nº 01/2023, publicado no Diário Oficial "O Município" nº 6634-A, de 20 de junho de 2023;

Considerando a homologação do Concurso Público Edital nº 01/2023, publicada na Edição Especial nº 6852-A, de 9 de maio de 2024, e a convocação dos candidatos para a avaliação multiprofissional na forma da Portaria SMA nº 1252, publicada na Edição nº 6872, de 10 de junho de 2024, ambas do Diário Oficial "O Município";

Considerando o resultado da avaliação nos termos da Portaria SMA nº 2548, publicada na Edição nº 6948, de 26 de setembro de 2024, do Diário Oficial "O Município";

Considerando a análise dos recursos interpostos em face ao resultado supra, realizada pela equipe multiprofissional, designada na Portaria SMA nº 1101, publicada na Edição nº 6863, de 24 de maio de 2024, e alterada pela Portaria SMA nº 2403, publicada na Edição nº 6938, de 12 de setembro de 2024, ambas do Diário Oficial "O Município",

**RESOLVE:**

Art. 1º Torna público o julgamento dos recursos interpostos dos candidatos aprovados e classificados, inscritos como pessoa com deficiência no concurso público para provimento do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, da Prefeitura Municipal de Uberlândia, Edital nº 01/2023, conforme o seguinte:

Inscrição	Nome	Cargo	Processo	Resultado
3204465	Lucas Gercino Nogueira Alves	Agente de Combate às Endemias	33.624/24	Indeferido
3259223	Geise Ferreira da Silva	Agente de Combate às Endemias	30.917/24	Indeferido

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de novembro de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**SMCT**

#### PORTARIA SMCT Nº 100/2024

**INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SMCT Nº 12, DE 2024, INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA MEMBROS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no inciso II do artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 03, de 8 de março de 2013 e suas alterações, Considerando que ao(à) beneficiário(a) J.B.T, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.912.576-xx, foi contemplado com recursos financeiros decorrentes da aprovação no Edital SMC nº 11/2020, celebrado o Termo de Compromisso nº 387 de 2020; Considerando o término da vigência da avença em 31 de dezembro de 2021;

Considerando que o artigo 13 da Portaria nº 51.656, de 7 de janeiro de 2021, estabeleceu os procedimentos administrativos concernentes à prestação de contas dos recursos provenientes do subsídio mensal das ações emergenciais da Lei Aldir Blanc, e para verificação da aplicação regular dos recursos repassados seria instaurado o procedimento de tomada de contas especial; Considerando a existência de fato irregular caracterizado pela falta de comprovação da aplicação dos recursos públicos recebidos por meio do Termo de Compromisso firmado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando que cabe à Administração Pública a vigilância e o zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe a adoção de medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao Erário;

Considerando a manifestação da Controladoria Geral do Município, por meio da Consulta nº 08/2024/SMCT (Ofício nº 432/2024/DIRAE/AUDIT/CGM);

Considerando os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas, de que foram esgotadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo interno;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instaurar o procedimento de Tomada de Contas Especial SMCT nº 12, de 2024, e instituir Comissão para este fim, composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Natália Alencar Rocha Redondo – matrícula nº. 35.012-5; e

II – Nathália Ayumi Prado Kaminici – matrícula nº. 20.918-0.

III – Jaqueline Parreira Martins – matrícula nº. 24.849-5.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria objetiva apurar todos os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, por meio do Termo de Compromisso nº 387 de 2020.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório.